



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Sexta-feira • 9 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2329

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, Para Contratação Temporária de Pessoal no Âmbito do Município de Castro Alves, Estado da Bahia.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V7SCD25OUKVXU1BQ6RWX0Q

## **Editais**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO – CAPS, nomeada pela Portaria nº 157, de 08 de julho de 2021, torna público que no período de 12 à 14 de Julho de 2021, serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, nos termos do ANEXO VII, deste Edital, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para o Hospital Regional de Castro Alves, regulados pela Lei Municipal nº 771/2017, e posteriores alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, do Município de Castro Alves/BA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, será presidido e realizado pela Comissão Administrativa do Processo Seletivo – CAPS, nomeada pela Portaria nº 157, de 08 de julho de 2021.

1.3. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão referendados pela Secretaria Municipal de Saúde e analisados pela Procuradoria Geral Municipal.

1.4. A CAPS atuará no Processo Seletivo 007/2021 em conjunto com a Equipe de Apoio.

1.5. O presente Edital será publicado no Diário do Município de Castro Alves, mural Público da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Gestão, bem como seu aviso, sendo que todos os demais e posteriores atos serão publicados **apenas** no Diário Oficial do Município de Castro Alves.

1.6. Considerando a Portaria nº 157, de 08 de julho de 2021, a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo se constitui com os seguintes membros:

- Presidente: **Lílian Gomes Nery** – Coordenadora da Atenção Básica - Matrícula nº 5037-4
- Membro Titular: **Maria Helena O. Gomes** – Coord. De MAC – Matrícula nº 6497-5
- Membro Titular: **Valdinea de Jesus Santos** – Cood. Do Sistema de Informação Matrícula nº 1480-1

1.7. Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE – Publicação do Edital do Processo Seletivo;

2ª FASE – Período de Inscrições dos candidatos com a entrega da DOCUMENTAÇÃO constante no item 2.2;

3ª FASE – Análise curricular e títulos;

4ª FASE – Entrevista;

5ª FASE – Publicação do resultado parcial da análise curricular , títulos e prova prática;

6ª FASE – Apresentação de Recursos;

7ª FASE – Publicação do resultado dos recursos;

8ª FASE – Publicação do resultado final;

9ª FASE – Publicação do Extrato de Homologação;

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10ª FASE – Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais;  
11ª FASE – Convocação para a assinatura de contrato.

1.8. A remuneração da função esta descrita conforme **anexo VII**.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 à 14 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão.

2.1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de saúde, situado na Praça do Centenário, Centro, Município de Castro Alves – BA, no horário das 08:00 às 12:00h, onde a Comissão ou responsáveis receberão os documentos e emitirão comprovante de inscrição a homologar.

2.1.2 Taxa de inscrição: 02 pacotes de fraldas descartáveis geriátrica.

**2.2. Constituem documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- a) Currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- c) Cópia de Comprovante de Residência, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais.
- f) Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
- g) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
- h) Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo qual pretenda vaga nos termos do Anexo VII, deste Edital, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- i) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes;
- j) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a portadores de deficiência;
- k) Cópia da Carteira Profissional de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- l) Cópia dos títulos referente ao Anexo IV para avaliação de pontuação, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;

2.3. As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes no item 2.2 deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo ao cargo pretendido, constante do Anexo VII deste Edital, e da entrega da Ficha de Inscrição devida e corretamente assinada pelo Candidato.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.3.1. A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 2.2 e seus subitens, implicará na **INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, estando este eliminado do Processo Seletivo.

**2.4.** Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo.

**2.5.** Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos do item 2.2 deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

**2.6.** O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

**2.7.** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo.

**2.8.** O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, nos termos do ANEXO VII deste Edital;
- h) Cumprir todas as determinações deste Edital.

**2.9.** O laudo médico, de que trata a alínea "I" do subitem 2.2 deste Edital, deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome completo e a qualificação do portador da deficiência;
- b) Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- c) Indicação das possíveis limitações;
- d) Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias;
- e) Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventualmente necessite;
- f) Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso aos portadores de necessidades especiais, nos termos constante deste Edital, desde que o percentual de 5% para o cargo equivalente seja igual ou superior a 1 (um).

**3.2.** O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

**3.2.1.** Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

**3.3.** Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

**3.4.** As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

**3.5.** O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas **assinando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição**, a sua condição de candidato com necessidades especiais.

**3.5.1.** Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo médico conforme descrito nos subitens 2.9 deste Edital.

**3.6.** A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos, acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

**3.7.** O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessite.

**3.8.** Os laudos médicos dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional.

**3.9.** A equipe multiprofissional emitirá relatório conclusivo observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos, descritas no Anexo VIII, deste Edital;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

**3.10.** O resultado **conclusivo** da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado juntamente com a relação de homologação das inscrições, como:

- a) Candidatos considerados **aptos** para exercer a função;
- b) Candidatos considerados **inaptos** para exercer a função em virtude de incompatibilidade da deficiência apresentada com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- c) Candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico inconclusivo ou em desacordo com o Edital;
- d) Candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico que não caracterize deficiência.

**3.11.** A decisão final da equipe multiprofissional será terminativa, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão.

**4. DOS CARGOS E VAGAS:**

**4.1.** Constituem Cargos (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem eventualmente preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado, os constantes do Anexo VII.

**4.2.** O aproveitamento dos(as) candidatos(as) dar-se-á exclusivamente em vagas de acordo com a necessidade e interesse da administração.

**4.3.** A jornada de trabalho disposta no Anexo VII, poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Administração e

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



respectivamente à sua remuneração.

**5. DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO**

- 5.1. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão – CAPS conforme Anexo IV.
- 5.2. Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada na área de atuação no cargo para qual tenha efetuado a inscrição.
- 5.3. Só serão considerados, para fins de pontuação os títulos ou certificados que sejam especificamente comprobatórios da exigência mínima do cargo.
- 5.4. Os títulos dispostos nos incisos no Anexo IV deste Edital, deverão ser apresentados em cópias .
- 5.5. Os pontos de currículo (tempo de serviço), serão comprovados mediante extrato de folha, registro em carteira, contrato de trabalho ou outro meio legal equivalente.
- 5.5.1. Para efeitos de contagem da pontuação disposta neste inciso, serão considerados, para fins de comprovação de tempo no serviço público ou privado, na área de atuação ao cargo pleiteado.
- 5.6. Os candidatos deverão apresentar **obrigatoriamente** os documentos comprobatórios de pontos, o **currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato.**
- 5.7. A análise e julgamento da pontuação dos candidatos serão efetuados pela CAPS no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da CAPS, qual será efetuado mediante relatório fundamentado, apresentando-se as considerações para a pontuação alcançada pelo candidato, em conformidade com os documentos apresentados e nos termos constante deste Edital.
- 5.8. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:
- a) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
  - b) O candidato mais idoso, quando não enquadrado nos termos da alínea “a”, deste subitem.
- 5.9. A ENTREVISTA constituirá em etapa classificatória e eliminatória, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS com o objetivo de arguição do currículo apresentado no ato da inscrição, avaliando a experiência do candidato para o exercício da função, conforme roteiro estabelecido pela CAPS. Tendo em vista a pontuação apresentada no Anexo IV.

**6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão – CAPS, caberá recurso do julgamento de pontuação e classificação, no prazo 01 (um) dia útil, conforme Anexo I.
- 6.2. Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- 6.3. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Saúde, podendo aquela rever sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça do Centenário, nº 28 – Centro, Castro Alves, das 08:00 às 12:00h.
- 6.4. Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo), sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



#### **7. DO RESULTADO**

- 7.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Castro Alves, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.
- 7.2. Após o resultado final e homologação, será publicada a primeira convocação e o candidato selecionado terá o prazo máximo e improrrogável previsto no ato, para comparecer a Secretaria de Saúde para a entrega dos documentos e exames admissionais.
- 7.3. Decorrido prazo previsto no ato de convocação, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação.
- 7.4. A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos estabelecidos pela administração.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O Município de Castro Alves se reserva ao direito de repor as vagas oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.
- 8.2. **Não serão aceitas quaisquer tipo de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com quaisquer tipo de despesas que por ventura tenham em face do Processo Seletivo 007/2021.**
- 8.3. Na hipótese da desistência de vagas e na situação descrita no subitem 8.1, será efetuada convocação do próximo na ordem de classificação.
- 8.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados sempre mediante publicações efetuadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** (<http://castroalves.ba.io.org.br/diarioOficial>).
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **03 (três) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, a critério da administração.
- 8.7. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (exercício), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.8. Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.9. Os atos de inscrição e entrega de documentos, deverão ser realizados de forma presencial.
- 8.10. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela CAPS, em manifesto de análise pela Procuradoria-Geral do Município de Castro Alves.

#### **9. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

- ANEXO I – CRONOGRAMA;**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO;**  
**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;**  
**ANEXO IV – PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS;**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO V** – FORMULÁRIO DE RECURSO;  
**ANEXO VI** – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL;  
**ANEXO VII** – QUADRO DE CARGOS;  
**ANEXO VIII** – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA CARGO/FUNÇÃO.  
**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE BENS PARA OS APROVADOS.

Castro Alves - BA, 09 de Julho de 2021.

**Décio Rebouças dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

**Lílian Gomes Nery**  
Presidente da Comissão

**Maria Helena O. Gomes**  
Membro Titular



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo	09 de Julho de 2021	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.
Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos	12 à 14 de Julho 2021	Nos termos do item 2 do edital.
Análise curricular de títulos e demais constantes do anexo IV.	15 de Julho de 2021	A CAPS se reunirá na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA
Entrevista	16 de Julho de 2021	Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h
Resultado parcial da análise curricular e da entrevista	19 de Julho de 2021	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentação de recursos	20 de Julho de 2021	Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 13:00h.
Publicação dos resultados dos recursos	21 de Julho de 2021	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.
Publicação do resultado final	23 de Julho de 2021	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.
Homologação do Resultado Final	23 de Julho de 2021	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.
Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais	A ser definido pela administração	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.
Convocação para a contratação	A ser definido pela administração	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO**  
**(subitem 2.2, alínea “h” do Edital PSS 007/2021/SMS)**

EU \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo Simplificado Público EDITAL nº 007/2021, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

- a) NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).
- b) POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO \_\_\_\_\_, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.
- c) POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO \_\_\_\_\_, SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

Castro Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (por extenso)

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_  
**CARGO E CÓDIGO DO CARGO (VER ANEXO VII DO EDITAL)** \_\_\_\_\_  
**NOME DO CANDIDATO** \_\_\_\_\_  
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CONTATO/TELEFONE:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ITENS	DOCUMENTOS APRESENTADOS
( )	a) Currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato;
( )	b) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
( )	c) Comprovante de Residência;
( )	d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
( )	e) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais;
( )	f) Comprovante de regularidade ou dispensado serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
( )	g) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
( )	h) Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo qual pretenda vaga nos termos do Anexo VII, deste Edital, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
( )	i) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes;
( )	j) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a portadores de deficiência;
( )	k) Cópia da Carteira Profissional de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
( )	l) Cópia dos títulos referente ao Anexo IV para avaliação de pontuação, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente.
	QUANTIDADE ( )

Venho requerer, através do presente, inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Declaro para os fins de direito, estar ciente do teor do Edital 007/2021 –, concordar com todas as normas estabelecidas, nada tenho a objetivar quanto a aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Castro Alves \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº Protocolo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**CARGO E CÓDIGO DO CARGO (VER ANEXO VII DO EDITAL)** \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento dos títulos: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO IV – PONTOS PARA AVALIAÇÃO**

**Avaliação curricular** – pontuação máxima: 20,0 (vinte), nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado na área do cargo de opção.	2,0	4
2. Mestrado na área do cargo de opção.	1,5	3
3. Pós-Graduação na área do cargo de opção.	1,0	2
4. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 20 horas na área de saúde.	0,5 (cinco décimos) comprovados por certificado com carga horária mínima de 20h	1
5. Experiência prévia em cargo/emprego/função idêntica ou similar ao cargo escolhido pelo candidato.	2,0 (para cada 1 (um) ano de exercício)	10
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

**ENTREVISTA** - pontuação máxima: 10,0 (dez). A **entrevista constituirá em etapa classificatória e eliminatória**, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS com o objetivo de avaliar o candidato para o exercício do cargo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO VI – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL**

CARGO	EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL
Médico emergencista	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, E.C.G

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII – QUADRO DE CARGOS

DEPARTAMENTO	CÓDIGO / CARGO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO ESTIMADO
EMERGÊNCIA	1) MÉDICO EMERGENCISTA	CR	PLANTÃO 24 HS	R\$ 2.000,00 Plantão – (limite de plantão a depende da necessidade do Hospital)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO VIII – REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO**

<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>REQUISITO</b>
MÉDICO EMERGENCISTA	Medicina de Emergência: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Com experiência na área hospitalar por no mínimo 6 meses



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Castro Alves/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA